REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCESSO Nº 210/89

PROJETO *DE LEI Nº 002, DE 22 DE MAIO DE 1989.*

DISPÕE SOBRE : *A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA C-10, BAIRRO ASA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AUTOR: *OTONIEL FERREIRA DE SOUZA*

TRANSFORMADO EM Lei nº

NUMERAÇÃO: Lei nº 198, de 05 de setembro de 1989.

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 172
de 12/09/89, pag. 13

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 002 , DE 22 DE MAIO DE 1989.

DISPÕE SOBRE : A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA C-10, BAIRRO ASA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A rua C-10, bairro Asa Branca, nesta cidade passa a denominar-se rua Francisco Custódio de Andrade.

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as numerações existentes naquela via pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista, 22 de maio de 1989.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR:-

Boa Vista-RR, 23 / JANEIRO/ 1989

ILMº Sr.
OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
M.D.VEREADOR DA CAMÃRA MUNICIPAL DE
BOA VISTA-RR
NESTA/.

Ilustríssimo Vereador,

Recorro mais uma vês à esta Casa, na pessoa de V.Sª., a fim de requerer uma Homenagem ao nosso falecido Pai, FRANCISCO CUSTÓDIO DE ANDRADE, comerciante neste Estado desde o ano de 1956, falecido em 1981,

Senhor Vereador, minha insistência quanto a esta homenagem dar-se pelo fato de haver sido meu pai, um dos pioneiros no Comêrcio varejista e o 1º Legalizado no ramo de Vendas de Armas e Munições no Território, hoje Estado de Roraima, como é sabedor V.Sª., que o conheceu desde vossa chegada à Boa Vista.

Estamos anexando á presente carta, cópias de outras cartas encaminhadas anos atraz à outros Vereadores que nos prometeram atenção, bem como a solicitada homenagem, as quais nunca nos foi dado respostas.

Acreditando em V.Sª., como Homem justo, e honrado que é, para nos prestar este honroso favor e ao mesmo tempo atravéz de V.Sª., perpetuar e preservar nesta Casa o nome do Comerciante Crancisco Custódio de Andrade.

Gratos pela atenção e presteza de V.Sª., colocamo-nos à vossa disposição para contatos.

Atenciosamente

Mª Ivone de Andrade.

Mª Ivone de Andrade

Processo: 240/89
Comissões
Justiça
Finanças

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Aprovado pela unanimidade dos presentes. Em 07.08.89.

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposta tem como finalidade homenagear a memória de um homem simples e trabalhador que muito contribuiu para o desenvolvimento de Roraima, tendo se destacado no ramo do comércio varejista sendo um dos pioneiros nessa atividade e um especialista no comércio de armas e munições.

Francisco Custódio de Andrade, iniciou suas atividades comerciais no ano de 1956 e assim continuou até 1981 quando veio a falecer. Durante a sua existência, foi um exemplo de chefe de família e de integridade moral. sobresaiu-se dos demais, no ramo do comércio, pela sua inteligência e pela bondade com que tratava a todos que o conheciam. Tendo pregado sempre o respeito às leis, foi o primeiro comerciante a legalizar seu comércio contribuindo até sua morte com todos os impostos que ao Estado devia.

Com o seu falecimento, ficou a saudade e o exemplo de bom companheiro, amigo e bom pai. Deixa em nosso Estado uma grande família imbuída em seguir o exemplo de trabalho e de honestidade trilhado por Francisco Custódio de Andrade.

CASPESCA
- DE -
F. C. DE ANDRADE & CIA. LTDA.
Rua Agnelo Bitencourt, 188/1
Telefone 224-2637 → 224-9631
BOA VISTA RORAIMA
C.G.C. 04.040.507/0001-20
INSC. EST. 240972-1

CURRICULUN VITEO DE FRANCISCO CUSTODIO DE ANDRADE

NOME: FRANCISCO CUSTÓDIO DE ANDRADE (Falecido). Boa Vista, 11 de março de 1984.
NACIONALIDADE: Brasileira
NATURALIDADE: BATURITÉ - CEARÁ
DATA DE NASCIMENTO: 18/06/1921
PROFISSÃO: Comerciante
INÍCIO DAS ATIVIDADE NO RAMO EM BOA VISTA- 1956
DATA DE FALECIMENTO- 09/ 06/1981

OBS: A Família do falecido reside nesta cidade deste 1956 até a presente data. Hoje residentes à Rua Agnelo Bittencourt, 188/1, no Prédio Comercial da Família denominado "CASPESCA".

Rua C-10, Bairro Boa Vista, Passa a denominar-se Rua Francisco Custódio de Andrade.

CASPESCA

- DE -

F. C. DE ANDRADE & CIA. LTDA.

Rua Agnelo Bitencourt, 188/1

Telefone 224-2637

BOA VISTA – RORAIMA

C.G.C. 04.040.507/0001-20
INSC. EST. 240972-1

Boa Vista, 11 de março de 1984.

ILMº SR.
PAULO MAGALHÃES DUARTE
M.D. VEREADOR DA CAMARA MUNICIPAL DE
BOA VISTA- T.F. DE RORAIMA
Nesta.

Senhor Vereador,

Com a finalidade de Homenagear e ao mesmo tempo Preservar a Memória de meu Falecido Pai, recorro a V.Sa., atraves desta, para solicitar que a ele seja dado honrar, com seu nome uma das Ruas de Bairros de nossa Cidade.

Certa de poder contar com a vossa atenção e desejando pleno sucesso em prol do bem estar de nossa comunidade, subscrevemo-me,

Atenciosamente

Maria Ivone de Andrade.
MARIA IVONE DE ANDRADE.

N.B. Anexo Cópia do Curriculun de FRANCISCO CUSTÓDIO DE ANDRADE

ILMº SR.
BARAC DA SILVA BENTO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
BOA VISTA-RORAIMA
NESTA/.

Senhor Presidente,

Quando da gestão da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro na Presidencia desta Câmara, encaminhamos uma carta ao Vereador Sr. Paulo Magalhães Duarte, com o curriculo de nosso saudoso Pai Sr. FRANCISCO CUSTODIO DE ANDRADE Comerciante nesta Cidade desde 1984; falecido em 1981, solicitando a esta Câmara que nos seja dado honrar nosso Pai, com seu nome à uma das Ruas Novas de nossa Cidade, uma vêz que acreditamos nós tenha ele ajudado a construí-la.

Até a presente data não tivemos a satisfação de sermos atendidos, nem mesmo informados do parecer da Câmara a este respeito. Diante do exposto, vimos mui respeitosamente apelar para compreenção de V.Sª., no sintido de nos conceder este prazer, tão esperado por todos nós e que achamos justo.

No aguardo da atenção e compreenção de V.Sª., apresentamos nossos protestos de estima e apreço.

Boa Vista-RR, 22 de Março de 1985

Ass: Mª IVONE DE ANDRADE, por todos os demais filhos do falecido.

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 29 / 05 / 89
PRESIDENTE

Despacho:

Designo a Ilustre Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, para relatar a Matéria.

B Vista, 29

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002, DE 22 DE MAIO DE 1989

DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA C-10, BAIRRO ASA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 210/89
RELATOR: MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PARECER Nº 007/89

Senhor Presidente,

Relatando nos termos seguimentais, o presente projeto de Lei Nº 002/89, de autoria do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, o qual dispõe sobre a mudança de denominação da rua C-10, bairro Asa Branca e dá outras providências, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista, que o referido projeto, atende aos princípios da legalidade e constitucionalidade.

É o parecer, S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 30 de maio de 1989.

Pinheiro

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
RELATORA

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o PARECER do Srª Relatora.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Presidente

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Secretário

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Membro

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos *trinta* dias do mês *de maio* de mil novecentos e oitenta e nove, às *dez* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a presidência do Vereador **Otoniel Ferreira de Souza**, presente o Secretário Vereador **Francisco de Assis Rodrigues** e o Membro a Vereadora **Maria de Lourdes Pinheiro**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *Maria de Lourdes Pinheiro, dado ao Projeto de Lei nº 002, de 22 de maio de 1989, o qual dispõe sobre a Mudança de Denominação da Rua C-10, Bairro Asa Branca e dá Outras Providências.*

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável.*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual, eu **Francisco de Assis Rodrigues**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista(RR), *30 de maio de 1989.*

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE.-

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
SECRETÁRIO.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE JUNHO DE 1989.

ORDEM DO DIA: EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 002, DE 22 DE MAIO DE 1989, QUE DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA C-10, NO BAIRRO ASA BRANCA, PARA FRANCISCO CUSTÓDIO DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA.

Projeto de Lei X

Projeto de Decreto Legislativo .....

Projeto de Resolução .....

Requerimento .....

Outros

V O T A Ç Ã O

	SIM							NÃO						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
	N	Ã	O		V	O	T A	N	Ã	O		V	O	T A
1. CESÁR AUGUSTO DE S. DIAS	X													
2. EULINA GONÇALVES VIEIRA	X													
3. FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES	X													
4. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	X													
5. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	X													
6. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	X													
7. ODETE IRENE DOMINGUES	X													
8. OTONIEL F. DE SOUZA	X													
9. RODOLFO DE O. BRAGA	X													
10. RUBEN DA SILVA BENTO	X													
11. SALOMÃO AFONSO DE S. CRUZ	X													

PRESIDENTE.-

VICE-PRESIDENTE.-

1º SECRETÁRIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 07 DE AGOSTO DE 1989

ORDEM DO DIA: EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO GLOBAL O PROJETO DE LEI Nº 002, DE 22 DE MAIO DE 1989, QUE DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA C-10, NO BAIRRO ASA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº X

Projeto de Decreto Legislativo .....

Projeto de Resolução .....

Requerimento .....

Outros

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
1. CESÁR AUGUSTO DE SOUZA DIAS - PTB	NÃO VOTA	NÃO VOTA
2. EULINA GONÇALVES VIEIRA - PMDB	Falta	
3. FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES - PFL	Sim	
4. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES- PMDB	Falta	
5. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO - PTB.....	Sim	
6. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PTB	Falta	
7. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	Sim	
8. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PFL	Sim	
9. RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA - PDT	Sim	
10. RUBEN DA SILVA BENTO - PFL	Sim	
11. SALOMÃO AFONSO DE S. CRUZ - PFL	Sim	

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO.-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo-assinados, requerem a V. Exa., com que ampara no Regimento Interno desta Casa Legislativa, sejam incluídos na Ordem do Dia, da Sessão Ordinária do dia 07 do corrente, os seguintes Projetos de Lei:

Retirado - Projeto de Lei 146, de 25.07.89, que define Casos de Suprimento de Fundos e dá outras providências. Em única discussão e votação;

- Projeto de Lei 002, de 22.05.89, A mudança de denominação da rua C-10, Bairro Asa Branca e dá outras providências. Em 2ª discussão e votação;
- Projeto de Lei nº 003, de 05.05.89, que cria os cargos de Assis. Parlamentar, Assis. de Vereador, Auxiliar de Vereador, Auxiliar Comunitário, na tabela "B" dos cargos de provimento em Comissão da Lei nº 132, de 25.10.85. Em 1ª discussão e Votação.

Boa Vista, 07 de agosto de 1989.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 002 , DE 22 DE MAIO DE 1989.

DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA C-10, NO BAIRRO ASA BRANCA PARA FRANCISCO CUSTÓDIO DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - A rua C-10, bairro Asa Branca, nesta cidade passa a denominar-se rua Francisco Custódio de Andrade.

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as numerações existentes naquela via pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Boa Vista, 22 de maio de 1989.

BARAC DA SILVA BENTO
Prefeito Municipal

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 198 , DE 05 DE SETEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA C-10, NO BAIRRO ASA BRANCA PARA FRANCISCO CUSTÓDIO DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - A rua C-10, bairro Asa Branca, nesta cidade passa a denominar-se rua Francisco Custódio de Andrade.

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as numerações existentes naquela via pública.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 05 de setembro de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

LEI Nº 198 , DE 05 DE SETEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA C-10, NO BAIRRO ASA BRANCA PARA FRANCISCO CUSTÓDIO DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Artigo 1º - A rua C-10, bairro Asa Branca, nesta cidade passa a denominar-se rua Francisco Custódio de Andrade.

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as numerações existentes naquela via pública.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 05 de setembro de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 172
de 12/09/89 pag 13

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 012 , DE 12 DE setembro DE 1989.

DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DE DENO MINAÇÃO DA RUA C-13, BAIRRO ASA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A rua C-13, bairro Asa Bran ca, nesta cidade passa a denominar-se rua Pedro Ademar Bantim.

Parágrafo Único - Permanecem inaltera das as numerações existentes naquela via pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO"ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista, 12 de setembro 89

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR:-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 012 , DE 12 DE setembro DE 1989.

DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA C-13, BAIRRO ASA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A rua C-13, bairro Asa Branca, nesta cidade passa a denominar-se rua Pedro Ademar Bantim.

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as numerações existentes naquela via pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO"ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista, 12 de setembro 89

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR:-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 012 , DE 12 DE setembro DE 1989.

DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA C-13, BAIRRO ASA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A rua C-13, bairro Asa Branca, nesta cidade passa a denominar-se rua Pedro Ademar Bantim.

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as numerações existentes naquela via pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista, 12 de setembro 89

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR:-